





02


no. 135/21

Marcos L. Briola  
Auxiliar Administrativo  
seconser

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 15/2021</b>		 <b>PREFEITURA NITERÓI</b> <small>TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.</small>	
<b>DATA 26/01/2021</b>	<b>ORIGEM: DIP</b>	<b>DESTINO: SECONSER</b>	
<b>ASSUNTO: Termo de execução do obra ENEL x SECONSER</b>		<b>RECEBI EM:</b>	

Senhora Secretária,

Segue em anexo para assinatura, encaminhamento à Concessionária ENEL e posterior publicação, termo de execução de obra elétrica referente a obra de relocação de dois postes na Estrada Eurico Gaspar Dutra – Jurujuba, Niterói.

  
 Bruno Aguiar  
 Matrícula: 02336

J. Da Fonseca  
 Autógrafo no  
 termo de exi  
 em 26/1/2021

Prefeitura Municipal de Niterói  
Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro – Niterói – RJ  
CEP: 24.020-206  
Niterói, 09 de dezembro de 2020  
Carta nº 1072/2020  
Referência: 0000069811

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER

Assunto: Ofício 365/2020 – Relocação de Rede

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à sua solicitação informamos que, concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para atender o pedido de Relocação de Poste, localizado no endereço referido na ordem de serviço 0000069811.

Conforme previsto na Resolução ANEEL N° 414/2010, para a execução da obra pela Enel será necessário o pagamento do documento Guia de Recebimentos Diversos – RDS que acompanha esta correspondência, no valor de R\$ 9.391,14.

Informamos que depois da aprovação das instalações de entrada de energia elétrica na vistoria (conforme projeto aprovado), foram firmados os contratos: **Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica e o Contrato de prestação de serviço para realização de obra.**

Para dar continuidade ao atendimento aguardaremos a sua resposta, assim como os anexos protocolados à Enel optando pela execução da obra.

O orçamento encaminhado possui validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de envio desta correspondência. Decorrido este prazo, caso não formalize o contrato, será necessário ingressar com nova solicitação de orçamento para reavaliação das condições em campo, bem como atualização dos custos necessários à execução da obra.

Caso opte pelas condições estabelecidas acima e não havendo impedimento, a obra será concluída em até **120 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e pagamento.

Informamos ainda que sendo sua opção pela execução direta da obra, é necessário a contratação de empresa legalmente habilitada e apresentação de um projeto para aprovação da Enel Distribuição Rio.

Ressaltamos que esta opção não se aplica quando a obra ocasionar modificações em rede elétrica já existente, situação em que a obra só poderá ser realizada pela Distribuidora.

A obra será incorporada pela Enel Distribuição Rio no ato da energização e o ressarcimento, caso exista, ocorrerá conforme Resolução ANEEL N° 414/2010 e Norma Técnica da Distribuidora.

Atenciosamente,

Enel Distribuição Rio

**CONTROLE DE ENTREGA**

Representante/Interessado

Local de Entrega da Carta

Assinatura: _____	Local: _____
Nome: _____	Data: ____/____/____

040/135/2021

4



GESTÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTO  
POR UNIDADES CONSTRUTIVAS

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER

Data Impressão: 9/12/2020 9:09.54  
 Orçamento :  
 Técnico Responsável : 4004 MATHEUS PAES LOPES SOBRINHO  
 Dep. Elaborador : 1610 OBRAS DISTRIBUIÇÃO CENTRO  
 Tipo Preço : PD PADRAO  
 Data Base : 24/11/2020  
 Trabalho :  
 Projeto :  
 Solicitação :  
 Und. Base : 0002200 Valtellina do Brasil Serviços  
 Data Atualização : 24/11/2020  
 Estudo Técnico : E201778079  
 Solicitação : 0000069811

::Apartados

Apartado	Tipo Ocorrência	Especialidade	Empreiteira	Geral	Tipo Ativo
1 Adição (ODI)	A		3.541,93	6.928,76	XS
2 Sucata (ODD)	U		940,65	940,65	WW

::Unidade

Ap.	Jo	Seq.	Unidades	Qtde.	Enc.	Preço	Total
-----	----	------	----------	-------	------	-------	-------

::Materiais

Apartado	Seq.	Materiais	Qtde.	Und. Med.	Preço	Total
1	1	4664004 POSTE,DT,12M,1000DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	1.162,21	1.162,21
1	3	6806196 COND PRE REUN AL CAP EXT 50MM²	66,00	METRO	17,99	1.187,34
1	5	6806693 ALÇA,AÇO,TIL,COB,50MM,PM2276	4,00	UNIDADE	13,95	55,80
1	6	6772078 CONEC PER ISO,50-95/50-95MM²	8,00	PEÇA	5,03	40,24
1	9	6771955 POSTE,DT,11M,400DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	818,87	818,87
1	10	6772178 SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	2,00	PEÇA	0,76	1,52
1	11	6772144 OLHAL, DED-0043 R.4	2,00	PEÇA	7,64	15,28
1	12	6772242 ALÇA,CORDAZ,7,9MM,PM2276.1	2,00	UNIDADE	3,50	7,00
1	13	6810650 CORD,AÇO,7,9MM,MR,D21203.0	4,03	KILOGRA	15,31	61,70
1	14	6772094 ARRUELA,QUAD,50X3X18MM,D0036	1,00	UNIDADE	0,28	0,28
1	15	6772144 OLHAL, DED-0043 R.4	2,00	PEÇA	7,64	15,28
1	16	6772178 SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	2,00	PEÇA	0,76	1,52
1	17	6772179 PARAF.CAB.QUA. AL300X220X16MM	1,00	PEÇA	19,79	19,79
2	2	6771936 POSTE,CC,11M,400DAN,DED0054	2,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	4	6771994 CABO PRE-REUN AL,3X50+50,PM-19	51,00	METRO	0,00	0,00
2	7	6772092 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA SIMPLES, DE	2,00	PEÇA	0,00	0,00
2	8	6772093 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA,DED-0	1,00	PEÇA	0,00	0,00

::Mão de Obra

Apartado	Seq.	Mão de obra	Qtde.	Preço	Total	Próprio
1	1	594708 AHO112_A_INST POSTE DE MT CONCRETAGEM	2,00	1.265,13	2.530,26	N
1	3	594593 AHO133_A_ADD ESCAV ROCHA C COMPRESSOR	2,00	78,15	156,30	N
1	4	594546 AHO212_A_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	2,00	156,30	312,60	N
1	5	594557 AHO243_A_INST COND PRE REUN BT(PR BT)	60,00	3,27	196,20	N
1	7	594849 AHO730_A_OPERAÇÃO EQUIPAMENTO REDE MT	1,00	68,77	68,77	N
1	8	594750 AHO129_A_INST/MELHORIA ATERRA/SERV PROT	1,00	168,80	168,80	N
1	9	594569 AHO201_A_INST CONDUTOR 16/50MM CB/AL	10,00	10,90	109,00	N
2	2	594912 AHO116_A_RETIRADA DE POSTE DE MT OU BT	2,00	383,37	766,74	N
2	6	594508 AHO211_A_RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO BT	51,00	3,41	173,91	N

::Conceito

Apartado	Conceitos	Classe Custo	Valor
1	LAM LICENCIAMENTO AMBIENTAL		0,00
1	OUT OUTROS		390,00
2	OUT OUTROS		110,00
1	PSP PESSOAL PROPRIO		210,00
2	PSP PESSOAL PROPRIO		30,00
1	TRA TRANSPORTE		390,00
2	TRA TRANSPORTE		110,00

Conceitos :  
 Empreiteira :  
 Próprio :  
 Total : 9.109,41

REDE DE ENERGIA

LEGENDA:

- Δ - pósto de tensão ou subestação
- ⊥ - poste de concreto pré-fabricado
- - poste de concreto simples existente
- ⊓ - poste existente
- ▽ - poste existente
- — — — — rede existente

RESOLUÇÃO CORRETA A REDE SEGUNDO OS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO SECRO

INSPEÇÃO RECOMENDADOS INDIVIDUOS, ADOPTANDO AS MEDIDAS:

CONFECTIONAR E IDENTIFICAR

CONSULTAR A AGÊNCIA DE TENSÃO

AVERTER O TRÁFEGO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SEFÁ EXECUTADO O SERVIÇO

OS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DEBEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRABALHO ANTES DE INICIAR AS OBRAS

**RESOLUÇÃO CORRETA A REDE SEGUNDO OS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO SECRO**

INSPEÇÃO RECOMENDADOS INDIVIDUOS, ADOPTANDO AS MEDIDAS:

CONFECTIONAR E IDENTIFICAR

CONSULTAR A AGÊNCIA DE TENSÃO

AVERTER O TRÁFEGO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SEFÁ EXECUTADO O SERVIÇO

OS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DEBEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRABALHO ANTES DE INICIAR AS OBRAS

TIPO DE ÁREA

C (Corredor Muito Seguro)

(Até 5 Km) Híbrido + fibra óptica

(Entre 5 Km e 20 Km) Pilar + fibra óptica

(Acima de 20 Km) Pilar + Polimérico

USO DE LINHA VIVA

Seguro

Equipamento segurança

BTR (Bateria)

fibra óptica

energia

Atividade DA OBRA

Cominho

Aberto em dia de chuva

PROJ: 0000006811

Folha: 01 de 01

Escala: 1/100

RESUMO

Trabalho	Unidade	Quantidade		Total
		MT	BT	
Instalação	02	0,000	0,000	0,000
Retirada	02	0,051	0,051	0,051
Repp.	—	—	0,017	0,017

Título da RESERVAÇÃO DE PÓSTE: AV. CARLOS ERNESTO MARTINS

Município: BARRA DO VAZ

Bairro: BARRA DO VAZ

Determinação: DETERMINAÇÃO ASSUMPTIVA

Programa: ELOPE SOUZA

Referência: CAMINHO DA PRAIA, ADAO E EVA

Assinado em: 2020/11/20

Programa: ELOPE SOUZA

**TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA**

Nº 1056/2020

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01, SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA** e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

**CONSIDERANDO** que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN OF 365/2020 (0000069811) Relocação de 2 postes para atender às ordens 0010048903 - trecho 1, 0013172660 - trecho 2 e 0010049435 - trecho 3, conforme o orçamento constante no Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA**

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.



**CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA**

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 120 (cento de vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**, desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
( )	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
( X )	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
( )	( )	informar tipo de obra

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
  - II. a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
  - III. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
  - IV. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
  - V. de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO**

- 4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 9.391,14, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.



Martha L. Brio,  
Auxiliar Administrativo  
Secoenser

- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
  - 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
  - 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecedor ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
( )	Boleto de pagamento com vencimento em _____ (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
( )	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em _____ ( ) de R\$ _____ ( ) na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
  - 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
  - 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do





servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO**

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
  - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
  - III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA**

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
  - II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
  - III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.



- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.
- 7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.
- 7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:
- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
  - II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
  - III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
  - IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta



corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

**CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA**

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

**CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
  - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
  - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
  - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
  - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
  - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

**CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à inexigibilidade de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº



Programa de trabalho de nº \_\_\_\_\_  
Elemento despesa: \_\_\_\_\_  
Ficha: \_\_\_\_\_

- 10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

#### CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
  - É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
  - Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



40.135/11

13

12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

**CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS**

13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

- 13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;
- 13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;
- 13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;
- 13.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOVER;

13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.endesabrazil.com.br](http://www.endesabrazil.com.br), no item fornecedores, subitem documentos.

13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar:

13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

- a) Código de Ética da **EXECUTORA**;
- b) Compromisso de Sustentabilidade;
- c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;
- d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;
- e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;
- f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;
- g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel;



40. 135/11

14

- 13.6.1. As Partes declaram de -tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeita-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email [michele.costa@enel.com](mailto:michele.costa@enel.com) ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate à qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).

  - 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
  - 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

**CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente **Termo**, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



40.435/4

Martha L. Briola

15

Auxiliar Administrativo

Seconser

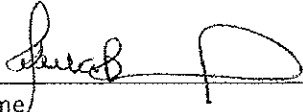
Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TESTEMUNHAS



Nome

CPF 003037377-86

Nome

CPF





Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000135/2021	26/01/2021	<i>Vanessa Gomes Pereira</i> - Matr. 241.234-4	16

Ao  
Setor de Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pelo PT: 260115.452.0010.4016, ED:339039 e Fonte:137.

Atenciosamente,

Niterói, 26/01/2021.

*Vanessa Gomes Pereira*  
- Matr. 241.234-4  
Setor de Orçamento





29/01/2021

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER

PROCESSO Nº 020/005560/2020 - PORTARIA Nº 328/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005355/2020 - PORTARIA Nº 284/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005360/2020 - PORTARIA Nº 285/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005420/2020 - PORTARIA Nº 288/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005566/2020 - PORTARIA Nº 326/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

**Despachos do Secretário**

Aposentadoria – Indeferido – 20/132/2021,20/4408/2020

Pagamento de 13º salário – Indeferido – 20/413/2021

Pagamento de Licença Especial – Indeferido – 20/412/2021

Adicional Por Trabalho Técnico Científico – Indeferido – 20/401,370/2021

Licença Especial – Indeferido – 20/210/2020

Abono Permanência – Indeferido - 20/319,016/2021,20/4522/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**Ato do Secretário**

PORTARIA SEOP n.º 07/2021, de 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores lotados nesta Secretaria de Ordem Pública, ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI, Matrícula 1244.127-0, RODRIGO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula: 1237.426-9 e YARA OLIVEIRA LOPES – Matrícula 1245036-0 para atuar como Controladores Internos desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria substitui a Portaria 36/2020 e entre em vigor na data de sua publicação.

**Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.**

Processo 120/0212/2020

- Intimação nº 10748 de 20/01/21, AO PROPRIETARIO, DA BANCA DE JORNAL, NA ROTULA DO CAFUBÁ.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 825 - Processo nº: 130/000990/2019 - ITAU UNIBANCO S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 2399. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para Interpor Recurso em Segunda Instância.

- Intimação nº 12552 de 22/01/2021, MARIA LYGIA BASTOS DA SILVA;

-Auto de Infração nº 6988 DE 16/01/2021, VINDER BAR STEAKHOUSE EIRELI;

-Auto de Infração nº 5041 de 09/12/2020, CENTRO ODONTOLOGICO S.RIO NITEROI LTDA;

-Auto de Infração nº 6880 de 07/01/2021, MARÃO PNEUS LTDA ME;

-Auto de Infração nº 6881 de 07/01/2021, MARÃO PNEUS LTDA ME;

-Auto de Infração nº 7375 de 14/01/2021, CENTRO ODONTOLOGICO S.RIO NITEROI LTDA;

-Auto de Infração nº 6885 de 17/01/2021, ARTUR P. DA COSTA JUNIOR;

- Auto de Infração nº 6886 de 17/01/2021, QUIOSQUE TIA LUCIA DE CAMBOINHAS EIRELI

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**Corrigenda**

Na publicação das portarias 04 e 05/2021, publicadas em 27/01/2021, onde se lê: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, leia-se: Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA SEDEN Nº 002/2021

Resolve:

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Convênio nº 02/2020, relativo ao Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados através do processo administrativo nº 190/000301/2020.

— Davi Abrantes de Figueiredo – Matrícula: 245.318-0

— Júlia Fernandes Coelho - Matrícula: 244.444-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**Corrigenda**

No EXTRATO Nº 001/2021, publicada em 27/01/2021, onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Despachos da Secretária**

EXTRATO Nº174/2020 – Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 1056/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de 2 (dois) postes na Estrada Eurico Gaspar Dutra, Jurujuba, referente as ordens 0010048903 – trecho 1, 0013172660 – trecho 2 e 0010049435 – trecho 3. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 9.391,14 (nove mil trezentos e noventa e um reais e



**MUNICIPIO DE NITEROI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987  
 NITEROI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

04/01/185/2021

Fernanda Souto  
 Assistente Jurídica  
 SECUNSER

NOTA DE EMPENHO N°: 000366

DATA DE EMISSÃO : 02/02/2021

TIPO : ESTIMATIVA

18

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
 Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
 Função : 15 - URBANISMO  
 Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS  
 Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA.  
 Proj/Ativ : 4016 - Ampliação Da Rede De Iluminação  
 Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Recurso : 0.0.1.37 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Reduzido : 11799  
 Licitação : Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
 Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA  
 Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:  
 N° Credor : 720080 CNPJ : 33.050.071/0001-58  
 Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.  
 Endereço : PC LEONI RAMOS, 1  
 Município : NITEROI-RJ CEP : 24210200  
 Telefone : (21)2716-1855-R:1855 :  
 Banco/Ag./Conta : /-/-

Wanessa Gomes Pereira  
 Matr. 241.234-4


PROCESSO DE COMPRA N° 077761 SEQ. DO EMPENHO N° 089961  
 AUTORIZAÇÃO N° 82524 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000142/2021

Valor Orçado	1.200.000,00	Saldo Anterior	1.200.000,00
--------------	--------------	----------------	--------------

Valor Empenhado	1.200.000,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	--------------	-------------	------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PROC ADM: 04/142/2021)  LICITAÇÃO INELEGÍVEL Concessionária de serviço público (água, EE, etc)  SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021. - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 87485	100.000,00	1.200.000,00
RESUM PROC ADM: 04/142/2021. LICITAÇÃO INELEGÍVEL. Concessionária de serviço público (água, EE, etc). SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021..			
DESTINO :		TOTAL	1.200.000,00

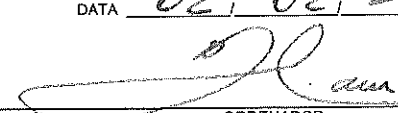
SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS  
 EMPENHADO E CONFERIDO

  
 VISTO

Dayse Monassa  
 Secretária de Conservação e  
 Serviços Públicos  
 Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA 02, 02, 2021

  
 ORDENADOR

Dayse Monassa  
 Secretária de Conservação e  
 Serviços Públicos  
 Matr.: 124.256-30



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECONSER**

Processo	Data	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	Folhas
040/000135/2021	26/01/2021		19

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de compras para prosseguimento.

Niterói, 05 de Fevereiro de 2021.

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER

AO SETOR DE COMPRAS

JA LANÇADO NO SIGFIS

em 17/02/21

Diego Alejandro  
Mat. 114413  
CPD/SECONSER

# **CONTRA CAPA**